**Processo de compras nº 025/2026**
**Data de abertura: 29/07/2026**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a reestruturação do sistema de som da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, instalação, testes, treinamento dos servidores, e manutenção durante a garantia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos apresentados pelo Responsável pelo Patrimônio.

| GRUPO DE ITENS | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITARIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 20 CANAIS DE ENTRADA (MÍNIMO DE 16 XLR COM PRÉ-AMPLIFICADORES INDIVIDUAIS) E 8 BARRAMENTOS AUXILIARES DE SAÍDA; ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER DE 48 V; CONEXÕES USB E ETHERNET RJ 45; VOLTAGEM BIVOLT. | 01 UND | R$ 6.303,57 | R$ 6.303,57 |
| | 2 | MULTICABO DE 20 VIAS INDEPENDENTES BLINDADAS; BITOLA DE 24 AWG; FLEXÍVEL; COM 15 METROS. | 01 UND | R$ 973,90 | R$ 973,90 |
| | 3 | PLUG DE CONEXÃO XLR MACHO DE LINHA; PADRÃO PROFISSIONAL; COM TRÊS PINOS; CORPO METÁLICO RESISTENTE. | 16 UND | R$ 14,81 | R$ 236,96 |
| | 4 | PLUG DE CONEXÃO XLR FÊMEA DE LINHA; PADRÃO PROFISSIONAL; COM TRÊS CONTATOS; CORPO METÁLICO RESISTENTE. | 20 UND | R$ 14,81 | R$ 296,20 |
| | 5 | MICROFONE PROFISSIONAL TIPO GOOSENECK; PADRÃO BANCADA; HASTE FLEXÍVEL; COM ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA; CONEXÃO DE ÁUDIO BALANCEADA; COR PRETA. | 05 UND | R$ 522,54 | R$ 2.612,70 |
| | 6 | AMPLIFICADOR PROFISSIONAL DE LINHA; COM 2 CANAIS INDEPENDENTES; POTÊNCIA TOTAL NOMINAL MÍNIMA DE 800 W RMS; CARGA NOMINAL TOTAL 4 | 01 UND | R$ 2.934,23 | R$ 2.934,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | OHMS; ELETRICAMENTE COMPATÍVEL COM OS ALTO-FALANTES. VOLTAGEM BIVOLT. | | | |
| | 7 | CABO PARALELO 2.5MM DE COBRE PARA LIGAÇÃO DOS ALTO-FALANTES. | 60 MTS | R$ 8,32 | R$ 499,20 |
| | 8 | ALTO-FALANTE PROFISSIONAL DE EMBUTIR EM TETO/GESSO; TIPO ARANDELA ANGULADA; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8 POLEGADAS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W RMS; COMPATÍVEL COM O AMPLIFICADOR; COR BRANCA. | 8 UND | R$ 756,91 | R$ 6.055,28 |
| | 9 | CABO PROFISSIONAL DE ÁUDIO BALANCEADO 2X30MM PARA MICROFONE. | 3 MTS | R$ 6,51 | R$ 19,53 |
| | 10 | ROTEADOR SEM FIO, PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX); DUAL BAND, COM OPERAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ; NO MÍNIMO QUATRO PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET; RECURSOS DE SEGURANÇA WPA2/WPA3; CONFIGURAÇÃO DE REDE LOCAL E CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO ESTÁVEL COM OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA CONTROLE REMOTO DA MESA DE SOM DIGITAL; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO. | 01 UND | R$ 303,97 | R$ 303,97 |
| | 11 | ELETROCALHA DE 50X50MM COM 3 METROS; ACOMPANHADA DE TAMPA, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA, COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O AMBIENTE. | 01 UND | R$ 83,20 | R$ 83,20 |
| | 12 | • INSTALAÇÃO TOTAL DO SISTEMA DE SOM;<br>• GARANTIA DE 12 MESES PARA QUALQUER DEFEITO DE FUNCIONAMENTO OU DE FÁBRICA DOS PRODUTOS;<br>• MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, INCLUINDO A RETIRADA PARA MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OU A TROCA POR EQUIPAMENTO NOVO, SE FOR O CASO. | 01 | R$ 8.557,30 | R$ 8.557,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • 2 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS DURANTE OS 12 MESES PARA CONFERÊNCIA DE FUNCIONAMENTO E PARA AJUSTES.<br>**TREINAMENTO:**<br>• 01 TREINAMENTO COM OS SERVIDORES DA CÂMARA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS. O TREINAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A INSTALAÇÃO TOTAL DO SISTEMA DE SOM, EM DATA MARCADA PELA CÂMARA. | | | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **R$ 28.876,04** |

1.3. A seleção das melhores propostas será através de Dispensa Eletrônica na plataforma de internet LICITANET no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas, sendo responsabilizado administrativamente caso não as mantenha. (Lei nº 14.133/2021, artigo 155, V).

1.5. Os preços ofertados que permaneçam acima do valor estimado serão desclassificados, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 59, III, e artigo 61, § 1º.

1.6. O serviço será prestado na sede da Câmara Municipal no endereço rua 10 de Junho, 165, Centro, Sumidouro/RJ.

1.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I - Ordem de Serviço;
II - E-mails: almoxarifado.patrimonio@camarasumidouro.rj.gov.br e compras@camarasumidouro.rj.gov.br
III - Telefones: (22) 2531-1394 (WhatsApp) e (22) 2531-1462.

1.8. As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por e-mail, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, e aos artigos 12, VI, e 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A Câmara não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicação oficial, cabendo ao licitante cadastrar na proposta o e-mail ao qual tenha acesso.

1.10. As duas visitas técnicas durante o período de garantia serão realizadas, preferencialmente, no sexto e no décimo segundo mês do contrato, com emissão de relatório técnico, podendo ser alteradas mediante prévia autorização da Câmara.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Sumidouro, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da modernização do sistema de sonorização do Plenário.

2.2. O sistema de sonorização atualmente utilizado pela Câmara Municipal encontra-se tecnologicamente defasado, apresentando desgaste decorrente do tempo de utilização, falhas recorrentes de funcionamento e limitações que comprometem a qualidade da captação e reprodução do áudio durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais.

2.3. Além da substituição de equipamentos obsoletos, a contratação integra o processo de modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, visando proporcionar maior confiabilidade operacional, melhor qualidade sonora, facilidade de operação, redução das necessidades de manutenção corretiva e maior durabilidade da solução.

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa de sonorização, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia, assegurando a entrega do sistema em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A contratação busca assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas, proporcionando adequada comunicação entre vereadores, servidores e cidadãos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a eficiência administrativa e para a transparência dos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de uma solução completa de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Sumidouro, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes com prestação de serviços acessórios, sendo o fornecimento dos equipamentos o elemento predominante do objeto, enquanto os serviços de instalação, configuração, testes, treinamento e garantia constituem atividades indispensáveis para a plena funcionalidade da solução.

3.3. Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, tendo em vista que seu objeto consiste na instalação e configuração de equipamentos eletroeletrônicos de sonorização, sem a execução de intervenções estruturais ou atividades enquadradas como serviços de engenharia.

3.5. Os equipamentos a serem fornecidos serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Sumidouro, caracterizando-se como bens permanentes, em razão de sua vida útil superior a dois anos e de sua destinação ao atendimento contínuo das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema completo de sonorização destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Sumidouro, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, configuração, programação, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia da solução.

4.2. A solução deverá ser entregue totalmente instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento, contemplando todos os equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, desde que indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema.

4.3. Os serviços compreenderão a instalação física dos equipamentos, montagem, interligação, configuração, programação, equalização, testes operacionais, treinamento presencial dos servidores responsáveis pela operação do sistema, bem como a prestação de garantia e assistência técnica durante o período contratual, incluindo visitas técnicas preventivas, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.4. Ao final da execução contratual, a Câmara Municipal deverá receber um sistema de sonorização moderno, integrado, plenamente operacional e compatível com as necessidades das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais, proporcionando elevada qualidade na captação e reprodução do áudio, confiabilidade operacional e facilidade de utilização.

**Especificação do Serviço**

4.5. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:

I – Fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes especificados neste Termo de Referência;
II – Transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal;
III – Instalação completa do sistema de sonorização, incluindo montagem, fixação, passagem e organização dos cabos, interligação dos equipamentos e demais serviços necessários;
IV – Configuração, programação, equalização e realização de todos os testes operacionais para assegurar o perfeito funcionamento do sistema;
V – Treinamento presencial dos servidores indicados pela Administração para operação dos equipamentos;
VI – Fornecimento dos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes;
VII – Prestação de garantia e assistência técnica durante o período estabelecido neste Termo de Referência, incluindo as visitas técnicas preventivas previstas no projeto de sonorização.

4.6. A contratada será responsável pela entrega da solução integralmente concluída, respondendo pela compatibilidade entre todos os equipamentos fornecidos, pela qualidade dos serviços executados e pelo perfeito funcionamento do sistema durante o período de garantia.

**Funcionalidade dos equipamentos**

4.7. Mesa de som digital com 20 canais de entrada e 8 auxiliares de saída: captura, processa, mistura e roteia os sinais de som dos microfones.
4.8. Multicabo de 20 Vias 24 awg flexível com 15 metros: conecta a base dos microfones à mesa de som; envia sinal para o sistema de transmissão das sessões legislativas.
4.9. Plugs de conexão XLR de linha: conectam os cabos de áudio aos outros equipamentos.
4.10. Microfone gooseneck padrão bancada com acionamento: realizam a captação de som.

4.11. Amplificador de linha com 2 canais 800 watts total 4 ohms: recebe o sinal de áudio da mesa de som, amplifica e distribui para os alto-falantes.
4.12. Cabo paralelo 2.5mm cobre: realiza a ligação das arandelas.
4.13. Arandelas de 8 polegadas anguladas 100 watts: reproduz o som ambiente.
4.14. Cabo microfone balanceado 2x30mm: transmite o sinal de áudio do microfone até a mesa de som.
4.15. Roteador dual band Wi-fi 6 c/ 4 Lan: transmite o sinal wi-fi da mesa de som para a operação em dispositivos móveis.
4.16. Eletrocalha 50x50mm com 3 metros: protege e organiza o cabeamento.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o atendimento da necessidade administrativa, a solução deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. **Requisitos da Solução**

I – Consistir no fornecimento de um sistema completo de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal, contemplando todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.
II – Compreender os serviços de instalação, montagem, interligação, configuração, programação, equalização, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia.
III – Ser composta exclusivamente por equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha normal de fabricação, e de qualidade comprovada.
IV – Apresentar plena compatibilidade técnica entre todos os equipamentos fornecidos.
V – Atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
VI – Ser entregue totalmente instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

5.1.2. **Requisitos da Contratada**

I – Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes especificados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua qualidade e compatibilidade.
II – Executar integralmente os serviços de instalação, configuração, programação, testes e colocação em funcionamento do sistema.
III – Disponibilizar profissionais técnicos qualificados e em quantidade suficiente, com experiência na área de sistemas de sonorização e equipamentos de áudio, para a adequada execução dos serviços de modernização do sistema de som da Câmara
IV – Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto.
V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação, sem ônus para a Administração.
VI – Realizar treinamento presencial dos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à operação básica do sistema instalado.
VII – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços executados, incluindo assistência técnica e visitas técnicas preventivas previstas nesta contratação.
VIII – Fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
IX – Utilizar materiais, equipamentos e componentes compatíveis entre si e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
X – Entregar o ambiente limpo e organizado ao término da instalação, removendo embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

XI – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento durante o período de garantia.

XII- Disponibilizar, presencialmente, pelo menos 01 (um) técnico responsável pela instalação do sistema de sonorização durante a primeira sessão plenária realizada após a conclusão da instalação, a fim de acompanhar o funcionamento dos equipamentos, identificar e solucionar eventuais falhas ou problemas técnicos que possam surgir durante as sessões, garantindo o adequado funcionamento do sistema e evitando prejuízos ao regular andamento dos trabalhos legislativos.

5.1.3. **Requisitos da Contratante**

I – Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal para execução dos serviços, nos horários previamente definidos.
II – Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução.
III – Disponibilizar à contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços.
IV – Indicar os servidores que participarão do treinamento operacional.
V – Acompanhar a realização dos testes de funcionamento e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação do atendimento às especificações contratuais.
VI – Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida.
VII – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, oportunizando sua correção nos prazos estabelecidos.

**Da compatibilização e dos ajustes técnicos durante a execução**

5.2. A contratada deverá, durante a execução do objeto, realizar a compatibilização dos equipamentos, materiais, cabeamentos, infraestrutura e demais componentes previstos no projeto e neste Termo de Referência com as condições efetivamente verificadas no local da instalação, podendo ser necessários ajustes técnicos decorrentes das características físicas existentes no Plenário da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 124, I, a:
“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;”

5.2.1. Eventuais ajustes poderão compreender, desde que tecnicamente justificados, adequações de trajetos e comprimentos de cabos, pontos de instalação, elementos de fixação, conectores, acessórios e demais componentes de natureza acessória ou complementar, bem como a substituição de determinado componente por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, quando tal medida se mostrar necessária ou mais adequada à correta execução e ao desempenho da solução.

5.2.2. As adequações previstas nesta cláusula não poderão ser utilizadas para modificar substancialmente a solução licitada, introduzir objeto estranho à contratação, alterar o critério de julgamento, criar vantagem econômica indevida à contratada ou modificar as condições que tenham sido determinantes para a formulação e comparação das propostas dos licitantes.

5.2.3. Os ajustes técnicos previstos nesta seção dependerão de prévia análise e autorização da fiscalização contratual, mediante justificativa registrada nos autos, devendo ser preservadas as condições de desempenho,

qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade da solução contratada. Quando a adequação implicar alteração contratual, inclusive de quantitativos ou valores, deverão ser observados os procedimentos e limites estabelecidos nos artigos 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a execução de modificações não autorizadas pela Administração.

**Requisitos Temporais**

5.3. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, na Rua 10 de Junho, 165, Centro, Sumidouro/RJ, após o envio, por e-mail, da Ordem de Serviço.

5.3.1. Todos os custos de entrega e instalação devem compor o valor da proposta da contratada.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

5.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Subcontratação**

5.5. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

## 6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada fornecer uma solução completa de sonorização, plenamente operacional e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

**Ordem de Serviço**

6.2. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço expedida por e-mail pela Câmara Municipal.

6.3. O prazo para o início da prestação do serviço será de até 20 (vinte) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço.

6.3.1. A instalação integral dos equipamentos, com o seu pleno funcionamento, deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após o início dos trabalhos, cabendo ao fiscal do contrato registrar a data do início do serviço de instalação.

**Entrega dos Equipamentos**

6.4. Todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Sumidouro, em dias úteis e durante o horário de expediente, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante.

**Instalação, teste e treinamento**

6.6. Após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá executar integralmente os serviços de instalação, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.7. Todos os materiais necessários à instalação correrão por conta da contratada, ainda que não estejam expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

6.8. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar configuração e testes de todo o sistema.

6.9. A solução somente será considerada apta para recebimento provisório após a comprovação de que todos os equipamentos operam de forma integrada e em conformidade com as especificações técnicas.

6.10. Após a conclusão dos testes, a contratada realizará treinamento presencial destinado aos servidores indicados pela Câmara Municipal.

6.11. Após o recebimento definitivo, terá início o período de garantia contratual de 12 (doze) meses, durante o qual a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Câmara Municipal, bem como realizar as visitas técnicas preventivas previstas neste Termo de Referência.

6.12. A contratada responderá integralmente pela compatibilidade entre todos os equipamentos fornecidos, pela qualidade dos materiais empregados, pela correta instalação, configuração e funcionamento do sistema, permanecendo responsável por sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas verificadas durante o período de garantia.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Tawanna Moura de Souza – Agente Administrativo –Fiscal.
José Ricardo Araújo Silva – Agente Administrativo – Gestor.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito via e-mail, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços e os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços e os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, quando não se impuser tempo menor, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório pela Administração.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.2. Liquidação**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 a data da emissão;

8.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.4 o valor a pagar; e

8.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.2.11. O pagamento ocorrerá após a entrega integral da solução, incluindo instalação, testes e treinamento, e o recebimento definitivo.

**8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica na plataforma de internet LICITANET no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. **Na proposta, o licitante deverá apresentar marca e modelo exatos**. A medida visa a verificação, já na fase de julgamento das propostas, da adequação dos produtos com as especificações exigidas.

9.1.2. A Guia de Proposta constará nos documentos disponíveis na plataforma LICITANET e seu preenchimento será OBRIGATÓRIO, independente do preenchimento dos dados no sistema.

9.2. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, no horário compreendido entre 09:00 horas e 16:00 horas

no período estabelecido no Edital, devendo ser previamente agendado com o Setor de Compras por meio do e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

9.2.1. As visitas das empresas interessadas serão agendadas em dias e horários diferentes para cada uma delas.

9.2.2. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação das exigências constantes no Termo de Referência e no Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações, assumindo, o licitante, responsabilidade pelo conhecimento das condições locais.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**Qualificação Técnica**

9.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço de características técnicas e operacionais similares às do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, ou outro documento idôneo, que demonstre experiência anterior da licitante na execução de serviços de fornecimento e instalação de sistemas de sonorização profissional, compreendendo, de forma compatível, atividades de instalação de equipamentos de áudio, cabeamento, interligação, configuração, testes e colocação do sistema em pleno funcionamento.

9.15. Também compõem os documentos desta contratação aqueles listados no Edital de Dispensa de Licitação.

## 10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não será exigida garantia para a execução do contrato, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o prazo de execução, o valor estimado da contratação e a avaliação de que tal exigência não se mostra necessária para resguardar o interesse da Administração.

10.2. A garantia dos equipamentos e do serviço será pelo período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo da contratação, registrado em termo próprio.

10.3. Caso seja constatado defeito de fabricação ou impossibilidade de reparo de qualquer equipamento durante o período de garantia, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.
10.4. Quando houver necessidade de retirada de qualquer equipamento para manutenção externa, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e devolvê-lo em perfeitas condições de funcionamento no prazo estabelecido no Requerimento de Manutenção.

10.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por sanar quaisquer falhas decorrentes da integração entre os equipamentos, configuração do sistema, instalação, programação, equalização, compatibilidade entre componentes ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o pleno funcionamento da solução.

10.6. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

I - Atendimento inicial (por telefonema, mensagens ou e-mail) em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado por e-mail;
II - Início da manutenção presencial em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado;
III - Solução definitiva em até 7 (sete) dias úteis, salvo comprovada necessidade justificada e aceita pela fiscalização.

10.7. Em caso de falha total do sistema de som, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer seu funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da ocorrência, devendo, quando necessário, disponibilizar solução provisória tecnicamente adequada, de modo

a garantir a continuidade das atividades legislativas e evitar prejuízos à realização e ao regular andamento das sessões plenárias da Câmara.

10.8. Excepcionalmente, poderá ser utilizado aplicativo de mensagens para comunicação com a contratada desde que sejam usados canais oficiais da Câmara.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado desta contratação: R$ 28.876,04 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis Reais e quatro centavos).

11.2. A presente pesquisa de preços foi baseada em pesquisa em contratações públicas e em sítios eletrônicos especializados, de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os documentos que dão suporte a pesquisa de preços estão anexados a este Termo de Referência dentro deste processo de compras.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

## 13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa Eletrônica será disponibilizado nos endereços eletrônicos de internet: *https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras* e https://licitanet.com.br/ .

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail *compras@camarasumidouro.rj.gov.br* .

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação, devendo o licitante cadastrar o seu e-mail de uso na plataforma de licitação e nos documentos solicitados.

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 15 de outubro de 2026.

**Tawanna Moura de Souza**
**Agente Administrativo**

**Aprovo este Termo de Referência em 15 de outubro de 2026.**
**Petterson Garcia de Souza**
**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO II – FOTOS DO SALÃO**





